TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Ceres-GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.
1	**Veículo automotor** de passeio, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo motorista; ano de fabricação/modelo no mínimo 2025; motorização mínima 1.0; combustível bicombustível (etanol e gasolina); mínimo de 04 portas; transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente; direção elétrica ou hidráulica; equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN; sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município de Ceres-GO.	und	01

1.2 – O veículo deverá atender integralmente às características mínimas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, sendo admitidas características superiores, desde que compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade.

1.3– O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos documentos necessários à sua regularização e utilização.

1.4 – A aquisição será realizada sem indicação de marca ou modelo específico, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional do Conselho Tutelar do Município de Ceres-GO, órgão responsável pela promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 – O veículo será utilizado no deslocamento dos conselheiros tutelares para atendimento de ocorrências, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de crianças e

adolescentes em situação de vulnerabilidade, articulação com a rede de proteção social e demais atividades institucionais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3 – A aquisição proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e eficiência na execução das atividades do Conselho Tutelar, contribuindo para a agilidade no atendimento das demandas e para o fortalecimento da rede municipal de proteção.

2.4 – A aquisição será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 951.22**, de autoria do Deputado Estadual Antônio Roberto Otoni Gomide, formalizada por meio do **Convênio nº 203/2026 – SERINT/GECEI-14659**, celebrado entre o Estado de Goiás e o Município de Ceres-GO, vinculado ao **Processo Administrativo Estadual SEI nº 202600005001578**, com contrapartida municipal prevista no instrumento.

2.5 – O objeto encontra-se expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as metas e finalidades estabelecidas no referido convênio.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A aquisição deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

3.2 – Deverão ser observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO, no respectivo Plano de Trabalho aprovado e nas orientações expedidas pela concedente.

3.3 – A modalidade de licitação e o critério de julgamento serão definidos pelo setor competente, observadas as características do objeto e a legislação vigente.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 – A contratação compreenderá o fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor de passeio, conforme as características mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.3 – O fornecimento ocorrerá em parcela única, não se tratando de aquisição continuada.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - **O fornecimento da mercadoria** será efetuado de forma integral, após o recebimento da Autorização de Entrega emitida pela Secretaria requisitante.

5.2 - O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, ou na sede do órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 7, quadra E, lote 30/31, s/n. Centro. Ceres-GO, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h, para conferência, recebimento e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar.

5.3 – O **prazo de entrega** da mercadoria será de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Entrega.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Total
01	01	**Veículo automotor** de passeio, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo motorista; ano de fabricação/modelo no mínimo 2025; motorização mínima 1.0; combustível bicombustível (etanol e gasolina); mínimo de 04 portas; transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 marchas à frente; direção elétrica ou hidráulica; equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN; sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município de Ceres-GO.	R$ 89.000,00	R$ 90.950,00	R$ 92.000,00	R$ 90.650,00	R$ 90.650,00
						TOTAL	**R$ 90.650,00**

6.2 – O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$:

R$ 90.650,00 (noventa mil, seiscentos e cinquenta reais).

6.3 - Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a proposta comercial de concessionária autorizada e a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da plataforma Fonte de Preços.

6.4 – A consolidação do valor estimado ficará condicionada à análise de compatibilidade entre os objetos pesquisados, à verificação das condições comerciais e à aprovação da pesquisa de preços pelo setor competente.

6.5 – O Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 203/2026 estabelece o valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), correspondente ao montante originalmente previsto para a execução do objeto.

6.6 – O valor estimado da contratação não se confunde com o valor global do convênio, devendo a execução financeira observar as condições pactuadas e a legislação aplicável.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Dos Recursos

7.1.1 – As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes de convênio estadual e contrapartida municipal, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES – CONTRAPARTIDA	
RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS	
02.0217.04.122.0022.2209.4.4.90.52 (100)	Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.650,00 **(DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**	
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - ESTADOS	
02.0217.04.122.0022.2209.4.4.90.52 (137)	Equipamentos e Material Permanente
R$ 80.000,00 **(oitenta mil reais).**	
Totalizando o valor de: R$ 90.650,00 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).	

7.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 951.22/2026, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), complementado com recursos próprios do Município no valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor estimado da contratação de R$ 90.650,00 (noventa mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada, sendo as despesas classificadas no elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

7.3 – A efetiva contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura do valor adjudicado, observados os recursos provenientes do Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO e a complementação com recursos próprios municipais, caso necessária.

7.4 – O valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) corresponde à complementação municipal estimada para a presente contratação, considerando o valor médio apurado na pesquisa de preços. Ressalta-se que o Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO prevê contrapartida municipal de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cuja execução e eventual adequação deverão observar as disposições do instrumento convenial e as orientações da concedente.

8 – DAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO VEÍCULO

8.1 – Não serão admitidos veículos usados, seminovos ou anteriormente registrados em nome de terceiros, ressalvados apenas procedimentos legalmente necessários ao primeiro registro.

8.2 – A conformidade técnica poderá ser comprovada por catálogo, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente. O veículo deverá atender à legislação de trânsito e aos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

8.3 – **O veículo deverá ser entregue regularizado para circulação, com primeiro registro, placas e licenciamento inicial em nome do Município de Ceres-GO, observadas as normas do DETRAN-GO.**

9 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – O fornecimento ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente aprovado no edital e compatível com o convênio.

9.2 – A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Ceres-GO, mediante agendamento em dia útil e horário de expediente.

9.3 – **Frete, transporte, tributos, encargos, primeiro registro, emplacamento, confecção e instalação das placas, licenciamento inicial e taxas indispensáveis à entrega do veículo regularmente documentado correrão por conta da contratada, já incluídos no preço ofertado, sem cobrança adicional ao Município.**

9.4 – A contratada providenciará os trâmites de regularização em nome do Município e entregará a documentação correspondente, inclusive CRLV-e, quando emitido pelo órgão de trânsito. Eventual documento cuja emissão dependa de ato exclusivo da Administração será providenciado em cooperação entre as partes, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos custos expressamente assumidos.

9.5 – A entrega e os documentos fiscais deverão respeitar os prazos de execução e a vigência aplicáveis ao Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência inicial. O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações, funcionamento, documentação, emplacamento e licenciamento inicial, por servidor ou comissão designada.

10.2 – Desconformidades deverão ser sanadas pela contratada sem ônus adicional. Após o recebimento definitivo, o bem será incorporado ao patrimônio municipal e destinado ao Conselho Tutelar.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o veículo novo e conforme as especificações e a proposta vencedora.

11.2 – Cumprir o prazo de entrega e assumir todos os custos de fornecimento e regularização inicial do veículo, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4 deste Termo de Referência.

11.3 – Entregar manuais, comprovantes de garantia, documentação técnica e documentos de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome do Município.

11.4 – Corrigir ou substituir, sem ônus, o veículo que apresentar desconformidade; prestar esclarecimentos à fiscalização.

11.5 – Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento.

12.2 – Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

12.4 – Realizar a conferência e o recebimento do veículo, verificando o atendimento das especificações estabelecidas.

12.5 – Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas.

12.6 – Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

12.7 – Providenciar o registro patrimonial e a destinação do veículo ao Conselho Tutelar.

13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – O veículo deverá possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do veículo pela Administração Municipal.

13.2 – A contratada deverá entregar o veículo acompanhado do certificado de garantia, manual do proprietário e informações referentes à rede autorizada de assistência técnica.

13.3 – Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados por meio da rede autorizada, conforme as condições de garantia do fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

13.4 – A contratada deverá prestar as informações necessárias para o acionamento da garantia e da assistência técnica, quando solicitadas pela Administração Municipal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

14.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ceres-GO, contendo a identificação do Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO, do Processo Estadual nº 202600005001578 e da Emenda Parlamentar Impositiva nº 951.22/2026.

14.3 – O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, após o recebimento definitivo do veículo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.5 – Os pagamentos realizados com recursos do convênio deverão observar as regras de movimentação financeira e identificação do credor final previstas no instrumento.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

15.2 – Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, a conformidade do veículo fornecido e a regularidade da documentação apresentada.

15.3 – As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis, para adoção das providências cabíveis.

15.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – As penalidades aplicáveis deverão observar a natureza e a gravidade da infração, as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual e a legislação pertinente.

17 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A vigência do contrato administrativo será estabelecida no respectivo instrumento, considerando o prazo necessário à entrega, ao recebimento do veículo e ao cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição.

17.2 – A execução do objeto deverá observar a vigência do Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO, firmado em 29 de junho de 2026, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

17.3 – O término da vigência do Convênio nº 203/2026 – SERINT/GO está previsto para 29 de junho de 2027, devendo a execução dos recursos e as obrigações decorrentes da aquisição observar os prazos e condições estabelecidos no instrumento, ressalvada eventual prorrogação formalmente autorizada pela concedente.

17.4 – A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a conclusão da aquisição, a entrega e o recebimento do veículo, bem como a emissão da documentação fiscal pertinente, dentro dos prazos permitidos pelo convênio.

17.5 – Eventual necessidade de prorrogação dos prazos de execução deverá ser previamente analisada pela Administração Municipal, observadas as disposições do convênio, a legislação aplicável e, quando necessária, a autorização formal da concedente.

18 – DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 – A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações da concedente.

18.2 – O critério de julgamento proposto é o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

18.3 – A modalidade de licitação será definida pelo setor competente, conforme a legislação aplicável.

18.4 – A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

19 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 – A Administração poderá adotar medidas preventivas legalmente cabíveis diante de risco iminente de dano, mediante motivação e observância do devido processo quando aplicável.

20 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

20.1 - Ficará responsável pelo recebimento e acompanhamento da entrega dos produtos:
Nome: **Lindalva Fernandes Alves Borges**
E-mail: assistenciasocial@ceres.go.gov.br
Endereço: Rua Antônio Borges Teixeira – Vila Nova, S/N – Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1056

21 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 – A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, asseguradas as garantias legais.

22 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

22.1 – Os preços ofertados deverão abranger integralmente o veículo e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, frete, primeiro registro, emplacamento, placas e licenciamento inicial em nome do Município, sem cobrança adicional.

23 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Goiás, 20 de outubro de 2026.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187
Date: 2026.10.21 14:56:19 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Ribas Locatelly Batista Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos